



RIOPREVIDÊNCIA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÓPIA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA / PRE Nº 182 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA, **no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso IX, § 1º da Lei nº 287/1979 e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-01/317.048/2010**

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, ao Diretor de Administração e Finanças, **LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, matrícula nº 100.186-6**, para na qualidade de **Ordenador de Despesa**, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica deste Fundo único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA.

Art. 2º - A presente delegação possibilita ao indicado no artigo supra, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº. 287 de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública e também para:

- I – assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não e autorizar reajustes previstos em leis e regulamentos;
- II – autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome deste Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDENCIA;
- III – autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar/impugnar as respectivas prestações de contas; e,
- IV – fazer suprimientos de fundos ou dispêndio de recursos.

Art. 3º - Cópia desta Portaria será enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretária de Estado de Fazenda, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 289 da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - A presente Portaria terá validade a contar de **06 de outubro de 2010**, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2010.

**GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
DIRETOR-PRESIDENTE
RIOPREVIDÊNCIA**

Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº. 106 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20011-030

PUBLICADO

21 OUT 2010

DIÁRIO OFICIAL

